

Extractos de despachos

Por despachos de 17 e 26 de Junho e 1 de Julho de 1996, respectivamente, do assessor, por delegação:

Ho Iok Fong ou Ho Yuk Fung — renovado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Julho de 1996, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Ung Sio Mei — renovado, por mais um ano, a partir de 2 de Agosto de 1996, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Lo Hei Tang — renovado, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996, o contrato de assalariamento, nas funções de auxiliar qualificado, 1.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão da categoria que detém, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 16 de Julho de 1996, do signatário:

Fung Line Chiu de Carvalho — renovado, pelo período de um ano, a partir de 26 de Julho de 1996, o contrato além do quadro para exercer funções de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Julho de 1996.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA**
Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Julho de 1996, e para efeitos da cláusula terceira do contrato de concessão por arrendamento do terreno sito junto à Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, de que é titular a Sociedade do Parque Industrial da Concórdia, Lda., conforme o Despacho n.º 69/SATOP/95, de 15 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 25/95, II Série, de 21 de Junho, foram aprovados os contratos de subarrendamento celebrados a 6 de Junho de 1996, entre a SPIC, Lda., e os promotores Liu's Comércio e Indústria, Nittobo Mei Cheong e Chin Ip — Indústria de Comércio de Produtos Eléctricos, Lda.

Por despacho n.º 18-I/SACE/96, de 15 de Julho:

Licenciado José Afonso Monteiro de Atayde e Melo — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 21 de Julho de 1996, nas funções de assessor deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 24 de Julho de 1996. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Afonso de Atayde e Melo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**
Despacho n.º 97/SATOP/96

Considerando que, nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 30, de 25 de Julho de 1988, ao Governo de Macau compete a nomeação do presidente e dos vogais do seu Conselho Técnico;

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos do artigo 33.º dos Estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau (LECM), determino:

1. É nomeado presidente do Conselho Técnico do LECM o território de Macau.

2. São nomeados vogais do Conselho Técnico do LECM:

O território de Macau;

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);

A Universidade de Macau;

A Associação dos Arquitectos de Macau;

A Associação dos Engenheiros de Macau;

A Associação dos Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial de Macau.

3. É desde já designado representante do território de Macau, na presidência do Conselho Técnico, o investigador principal José Manuel Rosado Catarino.

4. São designados representantes do território de Macau, como vogais no Conselho Técnico:

O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes ou o seu substituto;

O presidente do Instituto Cultural de Macau ou quem venha a indigitar como substituto;

O capitão dos Portos de Macau ou o seu substituto.

5. Os restantes vogais indigitam os seus representantes nos dez dias imediatos à publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 98/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito por Chan Sie Kuan e Chan Sie Chi e sua mulher Cheong Iok I, representados por Pedro Chiang,

de aquisição de uma parcela de terreno com a área de 7 m² para anexar ao terreno confinante com a área de 48 m², sito em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, n.º 53, para cumprimento dos novos alinhamentos definidos para o local (Processo n.º 1 950.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 3/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Chan Sie Kuan, casado com Lei Kam Wan no regime de separação de bens, natural de Macau, e Chan Sie Chi e sua mulher Cheong Iok I, casados no regime de comunhão de adquiridos, naturais de Macau, são proprietários de uma parcela de terreno com a área de 48 m², sita em Macau, na Rua de Coelho do Amaral, onde se encontra construído o prédio n.º 53, onde todos residem, descrita na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 4 327 a fls. 226 do livro B-20 e inscrita a seu favor sob o n.º 9 922 a fls. 262 do livro G-57L e n.º 32 361 a fls. 17 do livro G-26, assinalada com a letra «A» na planta n.º 1 136/89, emitida, em 30 de Outubro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

2. Por requerimento dirigido à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), datado de 18 de Setembro de 1995, Pedro Chiang, casado, natural do Camboja, de nacionalidade portuguesa, com escritório em Macau, na Rua de Pequim, n.ºs 137/177, edifício Marina Plaza, rés-do-chão, loja P-Q, na qualidade de bastante procurador de Chan Sie Kuan e de Chan Sie Chi e sua mulher Cheong Iok I, veio solicitar autorização para aquisição de uma parcela de terreno, contígua ao terreno supra-referido, em virtude dos novos alinhamentos definidos para o local.

3. A parcela a adquirir, com a área de 7 m² e assinalada com a letra «B» na citada planta, destina-se a ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela «A», de que os requerentes são proprietários, passando a constituir um único lote com a área de 55 m², de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na DSSOPT, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 17 de Março de 1995, do director dos Serviços.

A referida parcela foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território pelo Decreto-Lei n.º 12/196/M, de 22 de Fevereiro.

4. O Departamento de Solos da DSSOPT calculou, então, o preço de venda da referida parcela de terreno do Território e elaborou a respectiva minuta de contrato, que foi aceite pelos requerentes, através do seu procurador, mediante declaração dada de 21 de Dezembro de 1995.

5. A venda de pequenas parcelas, insuficientes para construção regular, confinantes com terrenos em regime de propriedade plena, é permitida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 26 de Janeiro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. As condições de venda foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 4 de Julho de 1996, subscrita pelo seu procurador Pedro Chiang, cuja qualidade foi verificada pelo Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 3 de Julho de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 1, alínea a), e 43.º, ambos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e por Chan Sie Kuan, Chan Sie Chi e Cheong Iok I, representados pelo seu procurador Pedro Chiang, como segundos outorgantes, a titular por escritura pública a celebrar no Notariado Privativo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF):

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Por força dos novos alinhamentos, o primeiro outorgante vende, com dispensa de hasta pública e em compropriedade, aos segundos outorgantes que aceitam, a parcela de terreno com a área de 7 m² (sete metros quadrados), não descrita na CRPM, confinante com o terreno onde se encontra implantado o prédio n.º 53 da Rua de Coelho do Amaral, em Macau, assinalada pela letra «B» na planta anexa com o n.º 1 136/89, emitida, pela DSCC, em 30 de Outubro de 1995, que faz parte integrante do presente contrato e à qual é atribuído o valor de 119 172,00 (cento e dezanove mil, cento e setenta e duas) patacas.

2. A parcela de terreno referida no número anterior destinava-se a ser anexada ao terreno resultante da demolição do edifício n.º 53 da Rua de Coelho do Amaral, descrito na CRPM sob o n.º 4 327 a fls. 226 do livro B-20 e inscrito, em compropriedade plena, a favor dos segundos outorgantes sob os n.ºs 9 922 a fls. 262 do livro G-57L e 32 361 a fls. 17 do livro G-26, respectivamente, passando a constituir um único lote com a área de 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados).

Cláusula segunda — Preço de venda e condições de pagamento

O preço de venda da parcela de terreno identificada no n.º 1 da cláusula anterior é de 119 172,00 (cento e dezanove mil, cento e setenta e duas) patacas, que deve ser pago, integralmente e de uma só vez, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que autoriza o presente contrato.

Cláusula terceira — Regime de venda

A venda é resolúvel se, decorridos 3 (três) anos sobre a data da celebração do contrato de compra e venda, os segundos outorgantes não fizerem prova do aproveitamento da parcela de terreno adquirida.

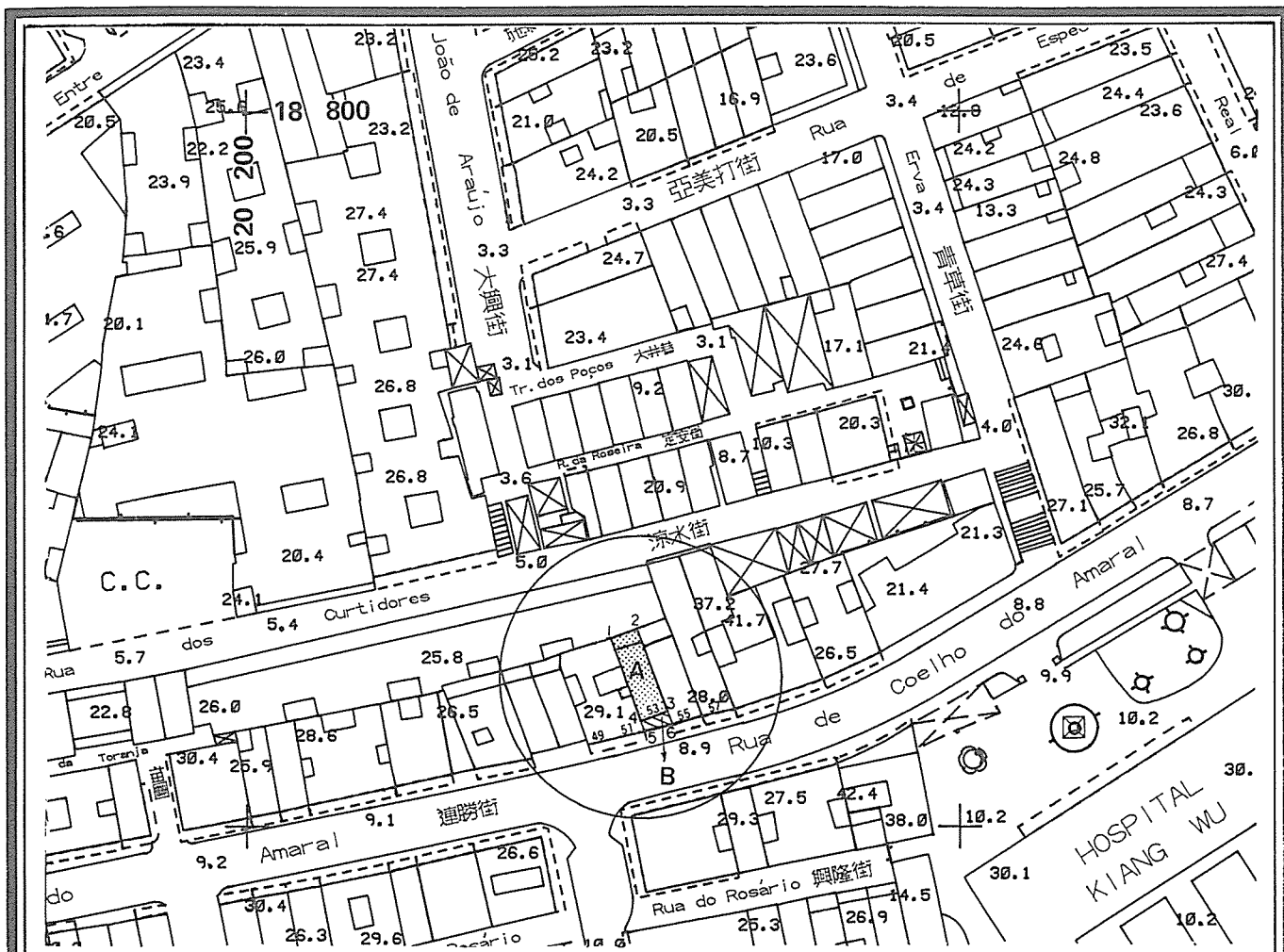
Cláusula quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula quinta — Legislação aplicável

Nos casos omissos, o presente contrato rege-se pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Julho de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Rua Coelho do Amaral n.º 53

N.º	M (m)	P (m)
1	20.25	18.72
2	25.1	17.26
3	25.4	17.27
4	25.9	17.15
5	25.9	17.14
6	25.9	17.14
7	25.9	17.14
8	25.9	17.14
9	25.9	17.14
10	25.9	17.14



Área "A" = 48 m²



Área "B" = 7 m²

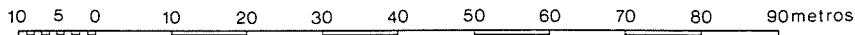
CONFRONTAÇÕES ACTUAIS :

- Parcela A
Terreno descrito sob o (nº4327,B-20)
NE - Prédio nº55 da Rua Coelho do Amaral (nº4297,B-20);
SE - Parcela B;
SW - Prédio nºs49 e 51 da Rua Coelho do Amaral descrito sob os (nº4334,B-20) e (nº4296,B-20);
NW - Prédio nº6 e 8 da Rua dos Curtidores (nº4575,B-21);
- Parcela B
Terreno vago do Território a adquirir pelo requerente, por motivo de novos alinhamentos
NE - Prédio nº55 da Rua Coelho do Amaral (nº4297,B-20);
SE - Rua Coelho do Amaral;
SW - Prédio nºs49 e 51 da Rua Coelho do Amaral descrito sob os (nº4334,B-20) e (nº4296,B-20);
NW - Parcela A.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)